LEI Nº 2.285, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	07	Aplicação Direta	R$ 1.090.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

04.01.04.124.4512.2.005.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	08	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM

05.01.04.122.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	11	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	14	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

11.03.16.482.4509.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	134	Aplicação Direta	R$ 280.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.28.846.0000.0.001.3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000	147	Aplicação Direta	R$ 270.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000	148	Aplicação Direta	R$ 230.000,00
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	149	Aplicação Direta	R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de junho de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal